



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 105/GR/UFFS/2022

ADMISSÃO DE ALUNOS EM DISCIPLINA ISOLADA NO CURSO DE MESTRADO EM FILOSOFIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios para admissão de alunos às vagas em disciplina isolada no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil/UFFS, mediante Processo Seletivo, com validade para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a admissão em disciplina isolada no curso de Mestrado em Filosofia (PPGFil) interessados que:

- I** - sejam portadores de diploma de curso superior ou certificado de conclusão de graduação;
- II** - candidatos que não tenham concluído curso de graduação, desde que tenham cursado com aprovação, no mínimo, setenta e cinco por cento dos créditos necessários à conclusão do seu curso.
- III** - estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de IES nacionais ou estrangeiras, reconhecidas pela CAPES ou instância legal do país onde o curso foi realizado.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas para alunos em disciplina isolada no curso de Mestrado em Filosofia (PPGFil) no semestre 2022/1.

2.2 Serão ofertadas as seguintes disciplinas eletivas:

DISCIPLINA ELETIVA	CRÉDITOS	DOCENTE	VAGAS
Tópicos Especiais em Filosofia da Linguagem I	4 créditos	Newton Marques Peron Jerzy André Brzozowski	Até 10 (dez) vagas
Filosofia Política II	4 créditos	Clóvis Brondani	Até 05 (cinco)vagas
Tópicos especiais em Epistemologia I	4 créditos	Flávio Zimmermann	Até 10 (dez) vagas

2.3 A decisão quanto ao preenchimento das vagas caberá ao professor responsável pela disciplina eletiva com base na análise da documentação entregue pelo candidato.

2.4 Ficam reservadas:

- I** - 2 (duas) vagas para candidatos Autodeclarados Indígenas;
- II** - 1 (uma) vaga para candidatos com Deficiência;
- III** - 1 (uma) vaga para candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos).

2.5 Os candidatos poderão se inscrever em uma ou duas das disciplinas eletivas ofertadas.

2.6 As disciplinas eletivas serão ofertadas conforme Quadro de horário 2022.1, disponível no site oficial (www.uffs.edu.br/ppgfil > Quadro de horários).

3 DAS INSCRIÇÕES

~~**3.1** As inscrições serão realizadas no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, exclusivamente através do e-mail ps.ppgfil@uffs.edu.br, com a apresentação dos documentos abaixo listados, anexados em formato PDF (tamanho máximo permitido 10Mb) com informações legíveis:~~

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 de fevereiro a 03 de março de 2022, exclusivamente através do e-mail ps.ppgfil@uffs.edu.br, com a apresentação dos documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

abaixo listados, anexados em formato PDF (tamanho máximo permitido 10Mb) com informações legíveis:

(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL N° 146/GR/UFGS/2022)

I - Formulário de inscrição preenchido, disponível em www.uffs.edu.br/ppgfil> Ingresso> Processo Seletivo - Disciplinas Isoladas;

II - Cópia simples do documento de identidade válido (RG, CNH, Carteira de Trabalho) para candidato estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

III - Cópia simples do documento de CPF;

IV - Cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação; ou cópia simples do histórico escolar da graduação para candidatos não concluintes; ou, se for o caso, comprovante de que é aluno regular em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

V - Histórico Escolar de Graduação;

VI - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br, há no máximo 60 dias)

VII - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI N° 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (LEI do Serviço Militar);

VIII - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI ESTADUAL/SC N° 10.196, DE 24 DE JULHO DE 1996;

IX - Documento comprobatório relacionado abaixo, conforme o seguinte enquadramento em relação à vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19):

a) Candidatos imunizados contra a Covid-19: Comprovante de vacinação digital, de ao menos, duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19, documento disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS ou equivalente internacional, com registro de aplicação do número de doses recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde;

b) Candidatos não imunizados contra a Covid-19 por conta de contraindicação: Atestado médico justificando o óbice à imunização;

c) Candidatos não imunizados contra a Covid-19 por opção pessoal ou por não estarem com o esquema vacinal completo: apresentar declaração emitida e assinada comprometendo-se a apresentar periodicamente ao longo do período letivo, em intervalos mínimos de 72h, de teste negativo para Covid-19.

3.2 Os candidatos cotistas deverão declarar no formulário a qual cota está concorrendo. O preenchimento desse formulário deverá corresponder a verdade, estando o candidato ciente que a autodeclaração falsa constitui prática ilegal, e na hipótese de constatação de declaração falsa, será eliminado do processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, serão submetidos à aferição da autodeclaração para fins exclusivos de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena pela Comissão Responsável pela análise da autodeclaração étnico-racial - *Campus* Chapecó, as orientações referentes à realização do procedimento de aferição da autodeclaração serão divulgadas no edital de homologação do resultado final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.2.2 O resultado da aferição será disponibilizado no sítio da UFFS: www.uffs.edu.br/ppgfil>Ingresso>Processo Seletivo>Disciplinas Isoladas.

3.2.3 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

3.2.4 O candidato poderá interpor recurso ao resultado em até 1 (um) dia útil após a publicação no sítio da UFFS, exclusivamente pelo e-mail: ps.ppgfil@uffs.edu.br. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novos documentos que contenham elementos capazes de reverter o parecer inicial.

3.2.5 O recurso será analisado por Comissão Responsável pela análise da autodeclaração étnico-racial - *Campus* Chapecó será comunicada no prazo de 2 (dois) dia útil após o encerramento do prazo de recurso, para o *e-mail* do candidato.

4 DA ANÁLISE DO PEDIDO

4.1 O pedido de inscrição do candidato será avaliado pelo professor responsável pela disciplina, levando em conta o item 2 e 3 deste edital.

4.2 O resultado da seleção será divulgado no site www.uffs.edu.br/ppgfil>Ingresso>Processo seletivo>Disciplinas Isoladas.

4.2.1 Os classificados até o limite das vagas oferecidas por disciplina constarão da “lista de selecionados”.

4.2.2 Os candidatos classificados além do limite das vagas, por disciplina, constarão da “lista de suplentes” e poderão ser convocados, no caso de desistência de candidatos selecionados.

4.2.3 O número de candidatos a compor a lista de suplentes será igual ao número de vagas da disciplina pretendida.

4.2.4 Em caso de empate entre os candidatos, terá preferência pela vaga o candidato com idade mais elevada.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 14/02/2022 a 28/02/2022
Resultado preliminar das inscrições	A partir de 02/03/2022
Homologação das inscrições	A partir de 04/03/2022
Divulgação do resultado final	A partir de 08/03/2022
Homologação do resultado final	A partir de 11/03/2022
Matrícula do aluno selecionado	De 14/03/2022 a 18/03/2022

5.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 14/02/2022 a 03/03/2022
Homologação das inscrições	A partir de 09/03/2022
Divulgação preliminar do resultado	A partir de 10/03/2022
Homologação do Resultado final	A partir de 14/03/2022
Matrícula a ser realizada pela secretaria - somente dos alunos selecionados	De 15/03/2022 a 18/03/2022”

(NOVA REDAÇÃO DADA PELO EDITAL Nº 146/GR/UFFS/2022)

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio da UFFS, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado da divulgação dos resultados em até 1 (um) dia útil após a publicação no sítio da UFFS, exclusivamente pelo e-mail: ps.ppgfil@uffs.edu.br e deverá conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de recurso.

6.2 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

6.3 A decisão será comunicada no prazo de 2 (dois) dia útil após o encerramento do prazo de recurso, para o *e-mail* do candidato.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O candidato selecionado será matriculado após a divulgação da homologação do resultado final, conforme a ordem de seleção e número de vagas.

7.2 O candidato selecionado que desistir da vaga deve comunicar à secretaria do programa por e-mail: ps.ppgfil@uffs.edu.br, para que o suplente seja chamado

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

8.2 Aos alunos na condição de matrícula especial em disciplina isolada não será garantida a matrícula como aluno regular em futuros processos seletivos do PPGFil e será fornecido certificado para o componente cursado.

8.3 A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.

8.4 Em virtude da pandemia do COVID-19, as atividades do PPGFil respeitarão as orientações da Nível de Segurança Operacional (NSO) do *Campus* Chapecó e deliberações do Conselho de Campus, a constar:

DISCIPLINA	FORMATO DAS ATIVIDADES
Tópicos Especiais em Filosofia da Linguagem I	Presencial
Filosofia Política II	Remoto
Tópicos especiais em Epistemologia I	Presencial

8.4.1 O formato das atividades informado no item 8.4 é em observância da RESOLUÇÃO Nº 66/CONSCCH/UFFS/2021.

8.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Chapecó-SC, 11 de fevereiro de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor